



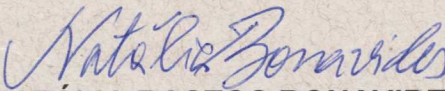
A vereadora Natália Bastos Bonavides, no desempenho de seu mandato, sob a legenda do Partido dos Trabalhadores (PT), submete a apreciação da mesa desta Casa Legislativa, para que seja discutida e submetida ao esclarecido Plenário, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno, as seguintes emendas ao PROJETO DE LEI Nº 148/2015

EMENDA ADITIVA

Acrescenta parágrafo único ao artigo 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação

Parágrafo único – A concessão deverá ser antecedida de estudos técnicos próprios que dimensionem os impactos socioeconômicos e ambientais gerados pela exploração de transporte fluvial, incluindo aqueles provocados sobre as comunidades ribeirinhas.

Natal, 11 de abril de 2017.


NATÁLIA BASTOS BONAVIDES
Vereadora do Município de Natal



*Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal
Gabinete Natália Bonavides*

CMNat - Projeto de Lei
Número: 148/15
Folha: 15
NATÁLIA VEREADORA
BONAVIDES

A vereadora Natália Bastos Bonavides, no desempenho de seu mandato, sob a legenda do Partido dos Trabalhadores (PT), submete a apreciação da mesa desta Casa Legislativa, para que seja discutida e submetida ao esclarecido Plenário, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno, as seguintes emendas ao PROJETO DE LEI Nº 148/2015

EMENDA ADITIVA

Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação

Parágrafo único – A autorização de exploração disposta obedecerá às exigências legais e normativas relativas às competências da União quanto a exploração do espelho d'água e das construções às margens do Rio Potengi nos trechos afetos a essa Lei.

Natal, 11 de abril de 2017.

Natália Bonavides
NATÁLIA BASTOS BONAVIDES

Vereadora do Município de Natal



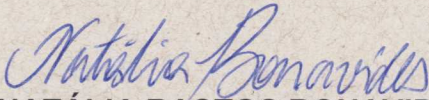
A vereadora Natália Bastos Bonavides, no desempenho de seu mandato, sob a legenda do Partido dos Trabalhadores (PT), submete a apreciação da mesa desta Casa Legislativa, para que seja discutida e submetida ao esclarecido Plenário, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno, as seguintes emendas ao PROJETO DE LEI Nº 148/2015

EMENDA ADITIVA

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação

Parágrafo único – A autorização de exploração do transporte fluvial entre as margens do Rio Potengi deve respeitar as legislações e normativas referentes à proteção do meio ambiente que direta, ou indiretamente tenham pertinência sobre o objeto dessa lei.

Natal, 11 de abril de 2017.


NATÁLIA BASTOS BONAVIDES
Vereadora do Município de Natal